

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE O DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 10 SES/DF, DE 25 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do Art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e tendo em vista a autorização do Presidente do CPRH, aprovada na 58ª Reunião Extraordinária e homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 30 de março de 2006, torna pública a abertura de inscrição ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde na especialidade de NUTRICIONISTA, na forma da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal pela Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, e com as normas estabelecidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital, executado pela Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde/DRH/SAO/SES, e destina-se ao provimento de 08 vagas para o cargo descrito no item 2 deste edital e outras que venham surgir dentro da validade do concurso público, para serem lotados em quaisquer unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.2. O concurso público será realizado em uma única fase, de caráter eliminatório, mediante aplicação de prova escrita objetiva.

1.3. O concurso público será realizado na cidade de Brasília – DF.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

2 – DO CARGO

2.1. ESPECIALISTAS EM SAÚDE - NUTRICIONISTA

2.1.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e registro em órgão de classe específico.

2.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de Alimentação e Nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar auditoria, consultoria e assessoria em Nutrição e Dietética; participar do planejamento, coordenação, supervisão, implementação, execução e avaliação de políticas, programas, cursos direta ou indiretamente relacionados com Alimentação e Nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de Nutrição e Dietética, prescrevendo, planejando, analisando dieta para enfermos; planejar, executar, supervisionar e avaliar os Programas de Educação Nutricional para grupos da comunidade e entidade afins

2.1.3. REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.040,54

2.1.4. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas

2.1.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

2.1.6. VAGAS: 08

2.1.7. LOTAÇÃO: qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde a ser definida pela administração.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas 20% serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência amparada pelo artigo 1º da lei nº 160 (DF) de 02/09/91 e Decreto n.º 13.897/92. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Especificar a condição de deficiente;

b) Entregar laudo médico, (cópia simples acompanhada do original), emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.1.

3.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

4.1. Os candidatos aprovados neste concurso público serão investidos no cargo se atendidos os seguintes requisitos básicos:

a) Ser aprovado no concurso público.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

d) Possuir Diploma, devidamente fornecido por instituição de ensino credenciado pelo Órgão competente para o exercício do cargo, registro no órgão de classe, e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo.

e) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de posse.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

g) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

j) Cumprir as determinações deste edital.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

5.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.6 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o depósito na forma e no prazo estabelecidos estará automaticamente excluído do concurso público.

5.7 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar claramente na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), juntando laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.8. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.10 O laudo médico referido no subitem 5.7 poderá, ainda, ser entregue, até o dia 07 de julho de 2006, das 11 horas às 17 horas, pessoalmente ou por terceiro, na GESPE/DRH/SAO/SES (SIA Trecho 01 Lotes 1730 a 1760 Bloco "E" 4º andar, Brasília – DF, CEP 71.200-010).

5.11 O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.13 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, em data a ser informada no edital de locais e horários de realização das provas.

6 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. As inscrições serão realizadas apenas de forma presencial.

6.2 PERÍODO: 26/06/2006 a 07/07/2006 (exceto sábados, domingos e feriados). HORÁRIO: 11 às 17 horas. LOCAL: GESPE/DRH/SAO/SES (SIA Trecho 01 Lotes 1730 a 1760 Bloco "E" Térreo, Brasília – DF, CEP 71.200-010).

7 – PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. Pagar a taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, efetuando depósito bancário em qualquer agência do Banco de Brasília/BRB em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal: Agência 238; Conta Corrente nº 000422-0.

7.2.1. Não será aceito depósito da taxa de inscrição, via DOC, caixa rápido e/ou BRB Banknet.

7.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição.

b) Apresentar cópias simples e legíveis de documento de identidade e do CPF, as quais serão retidas, acompanhadas do original recente e em bom estado;

c) Entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.4 No caso de pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a SES/DF reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato e tomar as medidas legais cabíveis.

7.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.7. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa e legível o campo referente ao nome e ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

7.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde/DRH/SAO/SES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

7.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

7.10. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for motivo alegado, com exceção aos doadores de sangue à Fundação Hemocentro ou a Instituições Oficiais de Saúde, conforme dispõe a Lei nº 1.321, de 26.12.96, comprovando no ato da inscrição pelo menos 03 (três) doações realizadas no período de 01 (um) ano, contado antes da data final das inscrições.

8 – DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

8.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou datilografada, acompanhada de cópia legível de documento de identidade e CPF do candidato e comprovante da taxa de inscrição. Esses documentos serão retidos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração, sendo uma para cada candidato.

8.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

8.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

9 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

9.1. As provas escritas objetivas serão realizadas na data provável de 06/08/2006, em locais e horários a serem divulgados oportunamente, através do Diário Oficial do Distrito Federal, na imprensa local, e na internet no endereço <http://www.saude.df.gov.br>.

9.2. As provas escritas objetivas terão duração de 3 horas.

9.3. Não serão dadas por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas escritas objetivas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 9.1 deste edital. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

9.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas escritas objetivas após o horário fixado para o seu início.

- 9.5. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem prévia autorização, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.7. Não serão aplicadas provas em local, em data ou horário diferente dos predeterminados no edital de convocação.
- 9.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da prova.
- 9.9. As questões da prova escrita objetiva para a especialidade de NUTRICIONISTA, serão do tipo múltipla escolha com questões de: I - Conhecimentos Gerais: a) português - 10 questões; b) Sistema Único de Saúde SUS – 10 questões e II - Conhecimentos Específicos – 30 questões; contendo cada questão cinco alternativas de A a E e uma única resposta correta, de acordo com cada comando, valendo para cada questão correta 2 (dois) pontos, tendo a prova escrita objetiva o valor total de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos.
- 9.10. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas das provas escritas objetivas para as Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contida neste Edital e nas instruções ao candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
- 9.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
- 9.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da GESPE devidamente treinado.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Todos os candidatos terão suas provas escritas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.2. A nota em cada questão das provas escritas objetivas, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: (2,00) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; (0,00) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e (0,00) ponto, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla.
- 10.3. O Cálculo da pontuação em cada prova escrita objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
- 10.4. Será reprovado nas provas escritas objetivas do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 60,00 pontos no conjunto das provas objetivas.
- 10.5. O candidato eliminado no item 10.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 10.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60,00 pontos.
- 10.7. Na ocorrência de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- a) tiver maior idade, conforme Decreto n.º 24.687, de 24 de junho de 2004;
 - b) maior nota na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;
- 10.8. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente de notas obtidas.
- 10.9. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados na listagem geral, em atendimento ao Decreto nº 3.298 de 20.12.99, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24.10.89 e em listagem distinta.

11 – DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e valerá como atestado de aprovação.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão afixados nos quadros de avisos da GESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, em data a ser determinada no caderno de provas.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 14 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos cadernos de provas.
- 12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.5 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.7 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulário e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecida neste edital e em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos (justificativa de recurso).
- 12.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 12.9 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, uma única vez nos seguintes casos:
- a) Ao presidente da banca examinadora que designará revisor entre os integrantes da banca, contra a formulação de questões da prova escrita objetiva;
 - b) Ao Secretário da SES/DF, contra a ocorrência de erro material verificado na publicação da listagem de classificação final.
- 12.10. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à fixação do resultado:
- a) Do gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva;

b) Da listagem de classificação dos candidatos aprovados (erro material).

12.11. O gabarito oficial preliminar das provas escritas objetivas será afixado nos quadros de avisos do GESPE/DRH/SAO/SES, no SIA trecho 01 lotes 1730 a 1760 bloco E 4º andar e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, em data a ser divulgada no caderno de provas.

12.12. Os recursos deverão dar entrada no Núcleo de Programação de Concurso Públicos/GESPE/DRH/SAO/SES, no SIA trecho 01 lotes 1730 a 1760 bloco E 4º Andar.

12.13. Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

12.14. O candidato tomará ciência da decisão proferida nos recursos, pessoalmente na Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde/DRH/SAO/SES, em data e horário a serem divulgados posteriormente.

12.15. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

12.16. Não será aceita a interposição de recurso por procurador.

12.17. Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados Capa de Recurso e Justificativa de Recursos, vide modelo no anexo I deste Edital.

12.18. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos, idênticos entre si, previamente por ele separados.

12.19. Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Folhas separadas para questões diferentes;

b) Em cada folha, indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela SES/DF;

c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente;

d) Capa única constando o nome, cargo, número de inscrição e a assinatura do candidato;

e) Sem identificação do candidato no corpo dos recursos;

12.20. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de resposta contida no gabarito oficial de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.21. Candidatos que apresentarem, no formulário Justificativa de Recurso, argumentações idênticas não terão esses recursos analisados.

12.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.23. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 - DA POSSE

13.1. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial; só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício das atividades de cada função.

13.2. O candidato será nomeado por ato da Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal, publicado no DODF. Após a nomeação o candidato será convocado para apresentar-se ao NRM/GPA/DRH/SES, no endereço SIA Trecho 01 lotes 1730 a 1760 bloco E térreo, para receber a relação de exames admissionais.

13.3. Após a nomeação do candidato, a posse ocorrerá no prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias contados da publicação do ato de provimento, conforme determina inciso 1º do artigo 2º da Lei nº 1799, de 23.12.97.

13.4. Os servidores em estágio probatório não poderão inscrever-se na listagem de remoção ou permuta, conforme Portaria nº 193-SES/DF, de 31.12.2004, publicada no DODF nº 3 de 05.01.2005.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição no concurso público implicará o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados e o compromisso de respeitá-las.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

14.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aprovação, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do DF.

14.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

14.5. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso.

14.6. Durante o período de validade do concurso público, a SES/DF reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes em seu Quadro de Pessoal.

14.7. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no GESPE/DRH/SAO/SES (SIA Trecho 01 Lotes 1730 a 1760 Bloco "E" Térreo, Brasília – DF, CEP 71.200-010 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

14.8. O candidato que desejar relatar a GESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo a GESPE/DRH/SAO/SES (SIA Trecho 01 Lotes 1730 a 1760 Bloco "E" Térreo, Brasília – DF, CEP 71.200-010).

14.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2.

14.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

14.11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

14.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.13. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.14. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.16. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.17. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a GESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização das provas.

14.18. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.19. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.20. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.21. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso da última hora anterior ao término do tempo destinado à realização das provas.

14.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.23. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.25. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas portando arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc.

14.26. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas com armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.27. Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.28. O candidato que estiver portando qualquer tipo de arma ou de aparelho eletrônico ou que estiver usando quaisquer dos itens citados no subitem 14.25 será impedido de entrar na sala e não realizará as provas.

14.29. A GESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.30. A GESPE poderá passar detectores de metal nos candidatos no momento da sua entrada na sala de provas.

14.31. Por motivo de segurança o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.32. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

14.33. A GESPE poderá manter um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.34. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no concurso público;
- l) recusar-se a coletar a assinatura ou a impressão digital.

14.35. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.37. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.38. O prazo de validade do concurso é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período conforme interesse da Administração.

14.39. O resultado final do concurso será homologado pela Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como divulgado no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

14.40. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a GESPE, enquanto estiver participando do concurso público bem como se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

14.41. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

14.42. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.43. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a SES/DF procederá, durante o prazo de validade do concurso público, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

14.44. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso público, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.45. Em atendimento a Lei nº 3.774, de 27 de janeiro de 2006, o candidato deficiente que necessitar de prova em Braille ou Ampliada ou de Condições Especiais para a realização das provas, poderá requerer junto a Gerência de Seleção de Pessoal para a Saúde/GESPE/DRH/SAO/SES, no SIA Trecho 1 Lotes 1730 a 1760 bloco E 4º andar, Brasília/DF, até o término das inscrições, as condições especiais, apresentando laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, especificando o tipo de deficiência e no caso de ambliope, o grau de visão. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14.46. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

14.47. Aos portadores de deficiências visuais (ambliopes), que solicitarem por escrito serão oferecidas provas ampliadas - corpo 24.

14.48. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que se responsabilizará pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

14.49. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os candidatos que não forem nomeados ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal da SES/DF, durante a validade do concurso público.

14.50. O candidato nomeado para o cargo deverá submeter-se à inspeção médica, nos termos previsto na legislação vigente.

14.51. Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

14.52. O direito de ação contra os atos relativos ao concurso público prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10/07/86.

14.53. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior existindo ação pendente, a prova e o material inservível, serão incinerados.

14.54. Todos os editais referentes a este concurso público serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.55. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

15 – DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS)

15.1 Na prova escrita objetiva para a especialidade de NUTRICIONISTA, serão avaliados conhecimentos gerais e específicos, conforme conteúdo programático contido no anexo II.

JOSÉ GERALDO MACIEL

ANEXO I
MODELO DE RECURSO

CORPO DO RECURSO

Nº

Formulário de Recurso – Prova Escrita Objetiva

Observações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. Não assine, nem coloque identificação em parte alguma do seu recurso.
3. Anulada uma questão todos os pontos a ela correspondente serão atribuídos a todos os candidatos.
4. O julgamento dos recursos será fixado na GESPE/DRH/SES, nas datas previstas em Edital.

Cargo:

Disciplina:

Nº da Questão:

Gabarito Oficial: ()

Gabarito do Candidato: ()

Argumentação Lógica:

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1. Administração, planejamento, organização, direção, controle de unidade de alimentação e nutrição – lactário; 2. Planejamento físico-funcional e planta física; 3. Estrutura organizacional; 4. Dimensionamento de áreas físicas de UAN; 5. Dimensionamento de equipamentos e utensílios; 6. Dimensionamento de Recursos Humanos; 7. Dimensionamento do número de refeições; 8. Administração de materiais; 9. Sistema de distribuição de refeições; 10. Planejamento de cardápios; 11. Higiene e segurança no trabalho; 12. Manual de Boas Práticas de Fabricação; 13. Controle de qualidade; 14. Aplicação de APPCC-Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle.

TÉCNICA DIETÉTICA

1. Conceitos, objetivos; 2. Características dos alimentos; 3. Fatores que modificam os alimentos; 4. Características organolépticas dos alimentos; 5. Exigências nutricionais; 6. Alimentos, conceituação, quotas diárias-cálculo VET, seleção, aquisição e preparo dos alimentos; 7. Fator de correção; 8. Funcionamento e requisitos de cozinha; 9. Características físicas, químicas e biológicas do leite e derivados; ovo; carnes; leguminosas; hortaliças; frutas; cereais; gorduras; açúcar e açucarados; infusos e bebidas condimentos; molhos e sopas; 10. Condições Higiênico-sanitárias e conservação de alimentos; 11. Planejamento de cardápios; 12. Recepção, estocagem, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

HIGIENE E MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS

1. Higiene de alimentos; 2. Microbiologia dos Alimentos; 3. Fontes de contaminação; 4. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento; 5. Microorganismos indicadores de condições higiênico-sanitárias dos alimentos; 6. Agentes sanitizantes; 7. Análise de riscos e pontos críticos de controle; 8. Doenças veiculadas por alimentos; 9. Enfermidades transmitidas pela água; 10. Higiene do leite, carne, peixes e ovos e enfermidades transmitidas por estes alimentos; 11. Higiene das áreas de operacionalização de alimentos; 12. Higiene de equipamentos e utensílios; 13. Limpeza e desinfecção; 14. Saúde e higiene pessoal; 15. Boas Práticas de fabricação e manipulação de alimentos; 16. Legislação Sanitária vigente.

BIBLIOGRAFIA

ABERC - *Manual de práticas de elaboração e serviços de refeições para coletividades*. São Paulo: 1990.

APPCC - *Na qualidade e segurança microbiológica de alimentos: análises de perigos e pontos críticos a qualidade e a segurança microbiológica de alimentos*. São Paulo: Livraria Varela, 1997.

ARRUDA, Gilian Alonso. *Manual de Boas Práticas*. Vol II. 2ª Edição. São Paulo. Editora Ponto Crítico, 2002.

BRASIL. Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos. Diário Oficial da União.

BRASIL, Ministério da Saúde. Abordagem nutricional em diabetes mellitus. SEYFFARTH, A S.; Lima, L. P. L.; CARDOSO, M. Brasília: 2000.

BRASIL, Ministério da Saúde. Normas e padrões de construção e instalação de serviços de saúde. Brasília: 1983.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 326 - SUS/MS de 30/07/97 (DOU de 01/08/97) Condições higiênico-sanitárias de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 710, de 10 de junho de 1999. Política nacional de alimentação e nutrição.

BRASIL, Ministério de Saúde. Portaria 1428 de 26/11/93 (DOU de 02/12/93). Regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos.

Código de Defesa do Consumidor. LEI Nº8.078, de 11 de setembro de 1990 Publicada no Diário Oficial da União, de 12 de novembro de 1990, em suplemento.

COURY, S.V.T. *Nutrição vital*. Brasília: 1999.

EVANGELISTA, J. *Tecnologia de alimentos*. São Paulo: Atheneu, 1987.

FIQUEREDO, R.M. *Guia Prático para evitar DVA*. São Paulo: 2000.

FRANCO, B.D.G.M. *Microbiologia dos alimentos*. São Paulo: Atheneu, 1996.

HAZELWOOD & MACLEN. *Manual de higiene para manipuladores de alimentos*. São Paulo: Varela, 1994.

MEZOMO, I.F. de B. *O Serviço de nutrição-administração e organização*. São Paulo: CEDAS, 1989.

MEZOMO, I.F.B. *A administração de Serviços*. 4ª ed. São Paulo: Terra, 1994.

NORITA, W D; NERY, M. *Administração em Serviços de Nutrição*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica – 1986.

OLIVEIRA MFW, Nery M. *Administração em serviços de nutrição*. Rio de Janeiro: Âmbito Cultural, 1982.

ORNELLAS, L.H. *Técnica dietética. Seleção e preparo de alimentos*. São Paulo: Atheneu, 1988.

PROENÇA, R.P.C. *Inovação tecnológica na produção de alimentação coletiva*. Florianópolis: Insular, 1997.

Resolução - RCD nº 12 de 02/01/2001. Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

Resolução - RCD nº 40 de 21/03/2001. Regulamento técnico para rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados.

RIEDEL, G. *Controle sanitário dos alimentos*. São Paulo: Atheneu, 1992.

SCHILLING, M. *Qualidade em nutrição*. São Paulo: Varela, 1995.

SILVA JUNIOR, Eneo Alves de. *Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos*. 4ª ed. São Paulo: Livraria Varela, 1995- 4ª edição revisada e ampliada, 2001.

SOUZA, T. C. *Alimentos: propriedades físico-químicas*. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2001.

TEIXEIRA, S.M.F.G. *Administração aplicadas às unidades de alimentação e nutrição*. São Paulo: Atheneu, 1990.

VAZ, CS. *Alimentação de coletividade. Uma abordagem gerencial*. Brasília, 2002.

NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

1. Atenção Básica à saúde - área de nutrição; 2. Política de Segurança Alimentar e Nutricional; 3. Programa Saúde da Família – PSF; 4. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN: Histórico, princípios, objetivos e diretrizes 5. Política Nacional de Alimentação e Nutrição; 6. Estudos populacionais: 6.1 Estudo Nacional de Despesas Familiares – ENDEF- 1977; 6.2 Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição – PNSN- 1989; 6.2.1 Condições nutricionais da população brasileira: adultos e idosos; 6.2.2. Perfil de crescimento da população de 0 a 25 anos; 6.3 Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde- PNDS- 1996; 6.4 Estudo Multicêntrico de Consumo Alimentar (1977); 6.5 Pesquisa sobre Padrões de Vida (PPV – 1997); 6.6 Pesquisa de Orçamentos

Familiares(POF – 2002/2003); 7. Avaliação nutricional e alimentar nas diversas faixas etárias; 8. Programa Bolsa-Família; 9. Epidemiologia dos Problemas Nutricionais: 9.1.Transição demográfica e epidemiológica no Brasil; 9.2. Anemia, 9.3 Bócio endêmico, 9.4 Hipovitaminose A, 9.5 Desnutrição infantil, 9.6 Sobre peso e Obesidade; 10. Programa Nacional de Suplementação de Ferro; 11. Dados sobre a situação de Nutrição e Saúde da População Brasileira.

BIBLIOGRAFIA

BOOG, M.C.F. Educação nutricional: passado, presente, futuro. Campinas: Revista Nutr. PUC CAMP, 10 (1): 5 – 19, Jan/Jun, 1997.

BRASIL, Ministério da Saúde. Lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004 – Programa Bolsa Família. Brasília – DF.

BRASIL, Ministério da Saúde – Portaria Interministerial 2509 de 18 de novembro de 2004 – Dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas as condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia Alimentar para crianças menores de dois anos Brasília – DF, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN Orientações básicas para coleta, o processamento, a análise de dados e a informação em serviços de saúde. Brasília – DF, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde – Portaria Ministerial 2246 de 18 de outubro de 2004 – Institui e divulga orientações básicas para implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do SUS, em todo território nacional.

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira -Brasília – DF.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria 730 de 13 de maio de 2005 – Programa Nacional de Suplementação de Ferro.

Boletim do SISVAN. Disponível em: www.saude.gov.br/nutricao.

BRASIL. Ministério da Saúde. Análise da Estratégia Global para Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde. Documento realizado pelo grupo técnico assessor instituído pela Portaria do Ministério da Saúde 596 de 8 de abril de 2004 ,Brasília – DF. Disponível em: www.saude.gov.br/nutricao/publicacoes

BRASIL, Ministério da Saúde. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Cadernos de Atenção Básica nº11. Brasília, 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília, 2005.

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL(Consea). Princípio e diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2., 2004, Olinda, Textos de referências, Brasília, 2004.

FINKELMAM,J (Org). Caminhos da Saúde Pública no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2002.

MONTEIRO, C.A. Velhos e novos males da saúde no Brasil. São Paulo: HUCITEC – NUPENS/USP, 2000.

VASCONCELOS, F.A .G. Avaliação nutricional de coletividades. Florianópolis: Ed. UFSC, 1995.

VICTÓRIA, C.G., BARROS, F.C. Epidemiologia da saúde infantil. São Paulo: Hucitec, 1991.

NUTRIÇÃO NORMAL, NUTRIÇÃO HUMANA, PATOLOGIA DA NUTRIÇÃO E NUTRIÇÃO CLÍNICA.

1. Anatomia e fisiologia do sistema digestório e glândulas anexas; 2. Alimentos e nutrientes: classificação, fontes alimentares e funções; 3. Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes; 4. Metabolismo energético, dos carboidratos, dos lipídios e das proteínas; 5. Balanço energético e de nutrientes; 6. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-básico; 7. Compostos orgânicos de relevância nutricional: carnitina, colina, carotenóides, homocisteína, cisteína, taurina, glutamina e arginina; 8. Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos, probióticos; 9. Biodisponibilidade de nutrientes; 10. Necessidades e recomendações de energia, proteína, vitaminas e minerais; 11. Cálculo do gasto energético total (GET); 12. Dieta normal – grupos de alimentos, leis da alimentação e guias alimentares; 13. Alimentação vegetariana, macrobiótica e práticas dietéticas culturais; 14. Cálculo do valor energético total (VET), proporção entre nutrientes e densidade de nutrientes; 15. Nutrição no ciclo de vida: gravidez, lactação, pré-escolar, escolar, adolescente adulto e idoso; 16. Terapia nutricional oral: modificações da dieta normal; 17. Terapia nutricional enteral e parenteral: a-Legislação específica sobre terapia nutricional; b-Atendimento domiciliar; 18. Avaliação nutricional na prática clínica; 19. Desnutrição e carências nutricionais; 20. Interação medicamento *versus* alimento e alimento *versus* medicamento; 21. Terapia nutricional na prevenção e tratamento de doenças: a-Doenças pediátricas e da adolescência; b- Estados carenciais; c-Obesidade; d-Doenças pulmonares; e-Câncer; f-Distúrbios metabólicos; g-Distúrbios do trato digestório; h-Doenças endócrinas; i-Doenças cardiovasculares; j-Alergia e intolerância alimentares; k- Doenças hematológicas l- anemia e distúrbios do sangue, m-Transtornos psiquiátricos, comportamentais e neurológicos, n-Doenças do aparelho locomotor, o-Doenças auto-imunes, p-Síndrome da imunodeficiência adquirida, q- Nefropatias, r- Trauma, sepse, queimadura, cirurgia e transplante; 22. Legislação específica sobre o profissional nutricionista.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências.Diário Oficial da União [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 18 de setembro de 1991.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº63 de 06 de julho de 2000. ANVISA.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº12 de 02 de janeiro de 2001. ANVISA.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 343 de 07 de março de 2005. GM.

BRASIL.Ministério da Saúde.Portaria nº 135 de 08 de março de 2005. SAS.

BRASIL.Ministério da Saúde.Portaria nº 224 de 23 de março de 2005. SAS.

BRASIL.Ministério da Saúde.Portaria nº 32 de 08 de janeiro de 1998.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde. Portaria nº156 de 03 de novembro de 2004. Disponível em : www.buriti.df.gov.br. Retificação em 16 de junho de 2005.

CARDOSO,AL; TADDEI,JAAC (Coords). *Tópicos atuais em nutrição pediátrica*. São Paulo: Editora Atheneu, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resoluções de 1999 a 2005 (nº 126 de 1992, nº 222 de 1999, nº 223 de 1999, nº 236 de 2000, nº 304 de 2003, nº 334 de 2004 e nº 380 de 2005). Disponível em: < <http://cfn.org.br>>

COURY, ST. *Nutrição vital: uma abordagem holística da alimentação e saúde*. Brasília:LGE Editora, 2004.

CUPPARI, L (Coord). *Guias de medicina ambulatorial e hospitalar. UNIFESP/EPM – Nutrição – Nutrição clínica no adulto*. São Paulo: Editora Manole, 2003.

DOUGLAS, CRR. *Tratado de fisiologia aplicado à nutrição*. São Paulo: Robe editorial, 2002.

DUTRA-DE-OLIVEIRA, JE; MARCHINI, JS. *Ciências nutricionais*. São Paulo: Editora Sarvier, 2000.

ESCOTT-STUMP, S. *Nutrição relacionada ao diagnóstico e tratamento*. 4ªed. São Paulo: Editora Manole, 1999.

EUCLYDES, MP. *Nutrição do lactente: base científica para uma alimentação adequada*. 2ªed. Viçosa: UFV, 2000.

GARCIA, EM. *Atendimento sistematizado em nutrição*. São Paulo: Editora Atheneu, 2002.

IKEMORI, EHA et al. *Nutrição em oncologia*. São Paulo: Editora Marina e Tecmed editora, 2003.

LOPEZ, FA; BRASIL, ALD. *Nutrição e dietética em clínica pediátrica*. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

LOPEZ, FA; SIGULEM, DM; TADDEI, JAAC. *Fundamentos da terapia nutricional em pediatria*. São Paulo: Editora Sarvier, 2002.

MAGNONI, D; CUKIER, C; OLIVEIRA, PA. *Nutrição na terceira idade*. São Paulo: Editora Sarvier, 2005.

MAHAN, LK; ARLIN, MT. *Krause – Alimentos, nutrição e dietoterapia*. 8ªed. São Paulo: Editora Roca, 1995.

MARTINS, C et al. *Manual de dietas hospitalares*. Curitiba: Nutroclínica, 2001.

SHILS, ME et al. *Tratado de nutrição moderna na saúde e na doença*. 9ª ed. São Paulo: Editora Manole, 2003.

SOLÁ, JE. *Manual de dietoterapia do adulto*. São Paulo: Livraria Atheneu, 1988

WAITZBERG, DL. *Nutrição Oral, enteral e parenteral na prática clínica*. 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2000.